

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 29 /2006

Altera o texto do Artigo 7º parágrafo único da Resolução do CEPE 111/2002, de 12 de setembro de 2002, que estabelece critérios de aproveitamento de estudos em Cursos de Graduação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua 401ª Reunião, realizada em 17/02/2006,

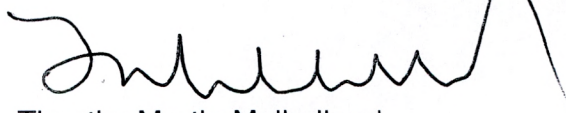
R E S O L V E:

Alterar o artigo 7º da Resolução do CEPE n. 111/2002, de 12/09/2002, parágrafo único que passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º Estão sujeitos à adaptação todos os alunos que pretendem se beneficiar de aproveitamento de estudos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º dessa Resolução.

Parágrafo Único. Poderá ser dispensada a adaptação na disciplina que, concluída com aprovação em outra IES, tiver, conteúdo equivalente àquela na Universidade de Brasília. A decisão sobre a dispensa caberá a unidade responsável pela disciplina.

Brasília, 24 de março de 2006.



Timothy Martin Mulholland
Reitor